

DECRETO Nº 63/2017



**Altera o Art. 3º e
acrescenta o art.. 3º A no
Decreto Municipal
nº 116/2013 - Cria o
Parque Municipal Morro José
Lutzenberger e dá outras providências**

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da **Lei Orgânica** do Município, e Considerando a organização do Poder Executivo Municipal e a sistematização de trabalho para administração e gestão da Unidade de Conservação - Parque Natural Municipal José Lutzenberger - ConUC José Lutz, do qual a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, representa órgão Gestor da Unidade de Conservação, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 116/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano administrar o Parque Natural Municipal Morro José Lutzenberger, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000". (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 3-A no Decreto Municipal nº 116/2016, com a seguinte redação:

"Art. 3-A Fica designada a seguinte sigla para a denominação do Conselho Gestor da Unidade de Conservação - Parque Natural Municipal José Lutzenberger: "ConUC José Lutz"."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de maio de 2017.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEANDRO LUÍS WÜRDIG JARDIM
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos